PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Edital n. 05/2013.

INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES:

1. Verifique se a prova está completa de acordo com as orientações dos fiscais.
2. A compreensão e a interpretação das questões constituem parte integrante da prova, razão pela qual os fiscais não poderão interferir.
3. Preenchimento do **cartão-resposta Prova Objetiva:**
- Preencher para cada questão apenas uma resposta.
- Preencher totalmente o espaço ☐ correspondente, conforme o modelo: ■
- Usar apenas caneta esferográfica, escrita normal, tinta azul ou preta. Não usar caneta tipo hidrográfica ou tinteiro.
- Para qualquer outra forma de preenchimento, a leitora anulará a questão.
4. Assinar o cartão-resposta da **Prova Objetiva**.
5. Preenchimento do **Cartão de Redação:**
-Não se identificar no cartão de redação.
-Não assinar o cartão da redação
-Usar apenas caneta esferográfica, escrita normal, tinta azul ou preta. Não usar caneta tipo hidrográfica ou tinteiro.

30 DE NOVEMBRO DE 2013

PROVA: Exame de Proficiência em Língua Portuguesa

Duração total da prova: 4 horas

O CARTÃO-RESPOSTA É PERSONALIZADO. NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO, NEM CONTER RASURAS.

OS DOIS RESUMOS A SEGUIR SERVIRÃO DE BASE PARA AS QUESTÕES 1 E 2.

Fome, desnutrição e cidadania: inclusão social e direitos humanos.

Flávio Luiz Schieck Valente - Médico, mestre em saúde Pública pela Harvard School of Public Healt, Boston/USA. Relator Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural – Plataforma Brasileira. DHESC/ABRANDH.

RESUMO

O artigo faz uma análise crítica do debate atual no Brasil sobre os conceitos de fome e desnutrição e das suas implicações para o processo de elaboração de políticas públicas no país. Fome e desnutrição são eventos relacionados, mas de natureza distinta. Os riscos da redução da fome às suas dimensões estritamente biológicas ou econômicas, para fins de mensuração, são discutidos em relação ao possível impacto sobre a promoção e realização do Direito Humano à Alimentação. Propõe-se o fortalecimento da ótica dos Direitos Humanos na discussão sobre o tema no Brasil. Esta abordagem colabora para uma conceituação mais abrangente e integrada de fome e desnutrição. Ao mesmo tempo, define titularidades, papéis e obrigações do Estado e de diferentes atores sociais que permitem a elaboração de políticas públicas cujas metas e desempenho possam se monitoradas mais facilmente pela sociedade civil. É feita uma breve análise da política de combate à fome do novo governo federal e sugestões são apresentadas para debate.

Palavras-chave: fome, desnutrição, direito humano à alimentação, políticas públicas de alimentação e nutrição.
Fonte: *Saúde e Sociedade* v.12. n.1 p.51-60, jan-jun 2003.

O trabalho infantil no Brasil contemporâneo

Inaiá Maria Moreira de Carvalho - Doutora em Sociologia, Professora do *Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania* da Universidade Católica de Salvador e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia.

RESUMO

Este trabalho analisa o panorama atual do trabalho infantil na sociedade brasileira, abordando a sua origem, trajetória recente, efeitos sobre as crianças e adolescentes e políticas que vêm sendo desenvolvidas para combatê-lo. Baseando-se em tabulações especiais da PNAD de 2006, ele mostra a dimensão do fenômeno e como a atividade precoce se diferencia conforme a idade, o sexo, a residência rural e urbana e as grandes regiões, assinalando suas condições de atividade e seus impactos perversos sobre a educação e a saúde dos pequenos trabalhadores. Considerando tanto os determinantes econômicos como os valores e representações simbólicas que estão na base da sua reprodução, o texto conclui destacando como, nas condições do desenvolvimento brasileiro, esse é um fenômeno de difícil erradicação.

Palavras-chave: trabalho infantil, crianças e adolescentes, desigualdade social, Brasil.
Fonte: Publicação Online do Caderno
CRH: http://www.cadernocrh.ufba.br

1. Assinale a alternativa que faz uma **afirmação falsa** em relação aos resumos.

A) O resumo ou *abstract* é um gênero textual produzido por pesquisadores das mais diferentes áreas, publicado em revistas especializadas ou Anais de congressos (digitais ou impressos), precedendo artigos acadêmicos.
B) Um estudante interessado em pesquisar o impacto do trabalho sobre a criança brasileira em relação a escolarização e saúde, encontrará alguma informação a respeito na publicação de Carvalho.
C) Ambos os textos referem-se a pesquisas sobre problemas sociais envolvendo classes econômicas desfavorecidas.
D) Ao contrário de Carvalho, Valente anuncia no resumo que os resultados de seu estudo trazem uma contribuição para o debate sobre o problema pesquisado.
E) O minicurrículo dos autores dos resumos é colocado apenas por formalidade, pois para o leitor essas informações não são relevantes.

2. Assinale a alternativa que contém uma afirmação verdadeira.

A) Pela leitura do resumo de Valente, não é possível saber que tipo de contribuição o pesquisador trouxe para a sociedade com o estudo realizado.
B) Valente inicia o resumo com a frase "O artigo faz uma análise...", enquanto Carvalho o faz usando a expressão "Este trabalho analisa...". O primeiro autor foi infeliz na escolha das palavras, pois o leitor não terá condições de saber a que artigo está sendo feito referência.
C) No resumo de Valente, está implícito que o problema da fome e desnutrição não vinha sendo encarado sob a ótica do Direitos Humanos.
D) Repetir no item "palavras-chave" um conjunto de palavras já usadas no título não é um problema, mas revela domínio precário de vocabulário.
E) Ambos os autores, nos seus respectivos resumos, estão apresentando o conteúdo de artigos publicados por outros pesquisadores, e não de trabalhos desenvolvidos por eles mesmos.

3. Apresentado pelo diretor do Departamento de Estrangeiros, João Guilherme Granja, o perfil do refúgio no Brasil começa a passar por algumas mudanças. Atualmente, o país tem 4.336 refugiados – de 76 nacionalidades distintas - reconhecidos pelo governo brasileiro. Angola, Colômbia, República Democrática do Congo, Iraque, Libéria e Síria são os principais países de origem desses indivíduos.
No entanto, de acordo com a cláusula de cessação de refúgio para nacionais de Angola e Libéria, adotada pelo Brasil em junho de 2012, os números devem reduzir em até 30%, levando o número de refugiados para aproximadamente 3 mil. Com essa alteração, os refugiados dos dois países mudam seu status para residentes permanentes.
Conare apresenta dados sobre refugiados no Brasil. Disponível em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=101>. Acesso em: 5 out.13

Desse texto, é possível inferir que:

A) trata-se de uma notícia pouco favorável aos atuais refugiados.
B) o Brasil é um país que adotou medidas de limitação para reconhecimento de refugiados.
C) angolanos e liberianos não poderão mais refugiar-se no Brasil.
D) houve mudança de condição de alguns grupos estrangeiros no Brasil.
E) o direito universal de ir e vir ainda não é realidade no Brasil.

4. O uso de cobaias em testes científicos foi tema de uma entrevista concedida por Aleksander Roberto Zampronio à revista on-line do Instituto Humanitas Unisinos – IHU. Zampronio é o atual coordenador da Comissão de Ética para Uso de Animais do setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR), onde leciona.
Confira uma parte da entrevista. A seguir, analise as alternativas e indique qual paráfrase das declarações do entrevistado apresenta **redação mais clara e com maior precisão do conteúdo selecionado.**

IHU On-Line - O paradigma científico vigente aceita a utilização de animais para experiências científicas. Que alternativa pode ser vislumbrada para substituir esta prática?

Aleksander Zampronio – A substituição total, na minha avaliação, é impossível, considerando o atual momento da Ciência. Por enquanto, não é possível substituir todos os animais por outra alternativa, mas já existe uma série de maneiras que contribuem para a redução do uso de animais. Atualmente, há uma preocupação dos pesquisadores em fazer um refinamento do experimento e usar o menor número possível de animais, e, às vezes, substituir o uso de animais por softwares. Nesse sentido, o Comitê de Ética tenta educar os cientistas para que eles possam substituir os procedimentos tradicionais e buscarem maneiras de reduzir e refinar a pesquisa com animais. Portanto, três princípios básicos regem a ética no trabalho com animais: substituição, redução e refinamento.

IHU On-Line - Como as universidades brasileiras se posicionam diante do uso de animais para experiências?

Aleksander Zampronio – As universidades de modo geral, são favoráveis à redução da utilização de animais nas aulas práticas. Todos entendem que a utilização deve ser controlada por um Comitê de Ética. Os alunos de pós-graduação estão altamente integrados nesta política de evitar o sofrimento dos animais. As universidades estão comprometidas com isso porque esse é o melhor caminho. Temos a consciência de que é importante realizar pesquisas, mas elas devem ter limites. (...)
Disponível em: <amaivos.uol.com.br>. Acesso em: 01 out. 12.

A) Aleksnder Zampronio é coordenador da Comissão de Ética para Uso de Animais do setor de Ciên-

cias Biológicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR), onde leciona, e considera que, por enquanto, a substituição total de animais em experimentos científicos é impossível, só que dá para se reduzir e refinar as pesquisas. A ética no trabalho com animais é regida por três princípios: substituição, redução e refinamento dos experimentos. Professores e alunos defendem a necessidade da pesquisa porque consideram que ela deve ter limites e, para isso, é necessário que existam os Comitês de Ética.

B) Aleksander Zampronio, coordenador da Comissão de Ética para Uso de Animais do setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR), onde leciona, declarou em entrevista concedida à revista *IHU on-line* que, por enquanto, a substituição total de animais em experimentos científicos é impossível, mas os cientistas podem buscar maneiras de reduzir e refinar as pesquisas. Segundo ele, a ética no trabalho com animais é regida por três princípios: substituição, redução e refinamento dos experimentos. Nas universidades, professores e alunos, embora defendam a necessidade da pesquisa, consideram que ela deve ter limites, portanto a utilização de animais necessita do controle de um Comitê de Ética.

C) Aleksander Zampronio, coordenador da Comissão de Ética para Uso de Animais do setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em entrevista concedida à revista *IHU on-line* declarou que a substituição total de animais em experimento científicos é impossível, mas os cientistas precisam ser éticos no trabalho com animais, regido por três princípios: substituição, redução e refinamento dos experimentos. Nas universidades, professores e alunos são favoráveis à redução da utilização de animais nas aulas práticas. Eles têm a consciência de que é importante realizar pesquisas, mas que elas devem ter limites. Todos entendem que a utilização deve ser controlada por um Comitê de Ética.

D) Aleksander Zampronio declarou um dia que, por enquanto, a substituição total de animais em experimento científicos é impossível, mas os cientistas podem buscar maneiras de reduzir e refinar as pesquisas porque elas devem ter limites. Segundo ele, a ética no trabalho com animais é regida por três princípios: substituição, redução e refinamento dos experimentos. Professores e alunos são favoráveis à redução da utilização de animais nas aulas práticas porque eles têm a consciência de que é importante realizar pesquisas. Todos entendem que a utilização deve ser controlada por um Comitê de Ética.

E) Em entrevista concedida à revista *IHU on-line* Aleksander Zampronio - coordenador da Comissão de Ética para Uso de Animais do setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR), onde leciona - disse que, nas universidades, professores e alunos defendem a necessidade da pesquisa, consideram que ela deve ter limites e a utilização de animais necessita do controle de um Comitê de Ética. Por enquanto, é impossível a substituição total de animais em experimentos científicos, mas os cientistas consideram que ela deve ter limites e para isso é bom que tenha um Comitê de Ética. Os cientistas podem buscar maneiras de reduzir e refinar as pesquisas.

O TEXTO A SEGUIR É REFERÊNCIA PARA AS QUESTÕES DE 5 A 8.

Um brinde à lei seca

No Brasil, só medidas duras têm chance de vingar. Afinal, em maior ou menor grau, somos todos delinquentes

O Brasil, todos sabem, tem uma nova lei seca. Ela vale desde o dia 20 de junho e coloca na cadeia quem decidir beber e dirigir. Nessas duas semanas de vigência, houve tempo suficiente para que a medida pudesse decantar. Ainda assim, há tempos uma legislação não era tão comentada e tão criticada. O argumento? O governo teria exagerado na dose. Dizem os críticos da lei que até velhinhas inocentes serão presas depois de comerem um bombom de licor. Jovens casais não poderão mais dividir uma garrafa de vinho. E executivos estressados perderão o direito ao sagrado *happy-hour*. Nisso tudo, há mitos e verdades. Chocolates com licor não levarão ninguém à cadeia. Três taças de vinho, talvez. A questão, no entanto, é outra. De que maneira uma lei pode vingar num país tão avesso a regras e ainda situado a meio caminho entre a selva e a civilização? Sendo branda, jamais. Com algum radicalismo, há uma chance. Afinal, o Brasil é um universo à parte onde o próprio presidente da República admite o crime de caixa 2, dizendo que só fez o que os outros sempre fizeram, e a oposição se cala diante da evidência de que ele tem toda razão. Em maior ou menor grau, com maior ou menor teor alcoólico no sangue, somos todos delinquentes.

A lógica que vale para a política é a mesma que se aplica à vida cotidiana. Um traço marcante do brasileiro é a autoindulgência diante de qualquer desvio de conduta. Sonegou? "Mas os impostos são altos demais." Escondeu dinheiro na Suíça? "É preciso proteger o patrimônio." Bebeu e saiu por aí dirigindo? "Bom, mas todo mundo faz isso." No entanto, esse discurso muda radicalmente quando se passa da condição de infrator à de vítima. Só assim o individualismo dá lugar à consciência coletiva, pois, na nossa visão de mundo, crime se define como aquilo que os outros cometem. Goste-se ou não, é esse o caráter nacional. E o fato é que o Brasil vive uma epidemia de mortes no trânsito: 36 mil por ano, das quais 61% estão ligadas à combinação perversa de álcool e direção.

A grande inovação da lei seca é uma só: a partir de agora, qualquer um pode ser obrigado a passar algumas horas na cadeia. Para quem acha isso o fim do mundo, recomenda-se a visita ao site

www.mugshots.com. Lá estão os nomes, as fotos e as circunstâncias em que várias celebridades de Hollywood, como os atores Keanu Reeves, Kiefer Sutherland e Lindsay Lohan, foram presas nos Estados Unidos. Em 90% dos casos, beberam e dirigiram, colocando suas vidas e as de outras pessoas em risco. Alguns dirão: "Bom, mas lá eles exageraram porque o limite tolerado de álcool é maior". A resposta: pode até ser, mas o Brasil ainda precisa de um choque de conscientização antes que seja possível rever os critérios. Até lá, um brinde à lei seca.

Leonardo Attuch. ISTOÉ independente. Disponível em: <http://www.istoe.com.br/colunas>. Acesso em: 18 set. 2013.

5. Considerando o texto *Um brinde à lei seca*, avalie as seguintes asserções e a relação proposta entre elas:

I. Há aqueles que se opõem à rigorosidade com que a lei seca está sendo aplicada; porém, no Brasil, é necessário que as regras e leis sejam radicais para que tenham a possibilidade de sucesso.

PORQUE

II. A autoindulgência, própria do brasileiro, faz com que se considere como crime todo desvio de conduta praticado pelo outro e somente quando se é vítima de um acidente causado por um motorista embriagado é que se pensa coletivamente.

A respeito dessas asserções, assinale a opção **CORRETA.**

A) As asserções I e II são proposições verdadeiras, e a II é uma justificativa da I.
B) As asserções I e II são proposições verdadeiras, mas a II não é uma justificativa da I.
C) A asserção I é uma proposição verdadeira, e a II é uma proposição falsa.
D) A asserção I é uma proposição falsa, e a II é uma proposição verdadeira.
E) As asserções I e II são proposições falsas.

6. No texto *Um brinde à lei seca,* o autor faz uso de vários procedimentos argumentativos, como:

I. perguntas e respostas.
II. exemplos.
III. argumentos de autoridade.
IV. citações de especialistas.
V. dados estatísticos.

É **CORRETO** apenas o que se afirma em:

A) I, III e V.
B) III, IV e V.
C) I, II e V.
D) I, II e III.
E) II, III e IV.

7. Em *Um brinde à lei seca*, a afirmação “A lógica que vale para a política é a mesma que se aplica à vida cotidiana.” estabelece relação de sentido entre dois parágrafos do texto. Com essa passagem, subentende-se que:

A) a autoindulgência com que o brasileiro encara seus desvios de conduta propicia que ações ilícitas aconteçam impunemente.
B) a autoindulgência do brasileiro permite que se usem desculpas para todo e qualquer tipo de atos ilícitos.
C) a vida cotidiana não pode se desvincular da política já que o homem, por excelência, é um ser político.
D) a política e a vida cotidiana não têm relação entre si, portanto, não é possível uma lógica que equivalha a ambas.
E) o brasileiro encara seus desvios de conduta de maneira autoindulgente e, por isso, é capaz de avaliar suas ações com consciência coletiva.

8. Em seu texto, Leonardo Attuch posiciona-se em relação a uma questão de interesse nacional e, ao defender seu ponto de vista, faz uso de uma estratégia argumentativa para fundamentar seu parecer: a ironia. A passagem do texto marcada por essa estratégia é:

A) A questão, no entanto, é outra.
B) Nessas duas semanas de vigência, houve tempo suficiente para que a medida pudesse decantar.
C) O governo teria exagerado na dose.
D) Até lá, um brinde à lei seca.
E) Para quem acha isso o fim do mundo, recomenda-se a visita ao site www.mugshots.com.

TOME POR BASE O TEXTO CRIMES NA INTERNET PARA RESPONDER ÀS QUESTÕES 9 E 10.

Crimes na internet
André Kiyoshi de Macedo Onodera

Hoje em dia, praticamente todas as pessoas usam o computador para trabalhar, estudar ou simplesmente passar o tempo. Quando conectadas à internet, aumenta a variedade de atividades que podem ser feitas, como pesquisar, realizar transações bancárias, ter acesso às redes sociais, enviar e receber correspondências eletrônicas, comprar os mais variados produtos possíveis etc.

Assim, enviam-se os dados através da internet. Caso o computador do comprador não esteja protegido por um potente antivírus e um bom *firewall*, o sujeito é uma potencial vítima de fraude. Ao navegar pelo endereço eletrônico da loja, deve certificar-se de que o *website* é seguro. Geralmente é exibido um cadeado, que indica que tal *website* é seguro, numa página HTTPS, que significa Protocolo de Transferência de Hipertexto Segura. Nessas páginas, os dados são transmitidos através de conexão criptografada, e é possível verificar a autenticidade do servidor e do cliente, através de certificados digitais. Normalmente, o Protocolo HTTPS é utilizado quando desejamos evitar

que a informação transmitida entre o cliente e o servidor seja visualizada por terceiros, como nas compras *on-line* e nas reservas de hotéis.

Frequentemente, vemos nossas caixas de *e-mails* abarrotadas de mensagens de bancos dos quais não somos correntistas, de que ganhamos algum prêmio, sendo que não participamos da promoção, nem fizemos inscrição para tal, da Receita Federal, intimando-nos a comparecer a determinado local e hora. Todas as mensagens pedem ou forçam nos você a clicar no *link* anexo. Cuidado! Você pode ser mais uma vítima de *phishing*. Nesse delito, os criminosos roubam os seus dados, senhas bancárias, para realizar transferências bancárias, compras de produtos etc. Nos crimes cibernéticos, também são instalados os *malwares*, que são os *softwares* ou códigos maliciosos. Apresentam-se na forma de vírus, *worms* e cavalos de troia. São instalados dentro da máquina para roubar dados e enviá-los a um servidor que geralmente não está localizado em território brasileiro.

Há também os casos em que os criminosos roubam as informações e dados pessoais do usuário e divulgam na internet. Em muitos casos, as vítimas sofrem extorsão. Nessas ocasiões, é necessária a intervenção policial para identificar o criminoso e o local de origem do delito. Pedimos às vítimas, já fragilizadas, para que o local do crime, no caso, o computador, seja preservado, pois a perícia se iniciará na máquina para identificação do protocolo de internet – identidade da máquina – para depois avançarmos para a fase de persecução criminal.

Para proteger mais o usuário da internet, entrou em vigência, a partir de abril de 2013, a Lei nº 12.737, que ficou conhecida no Brasil inteiro, devido à repercussão causada pela divulgação das fotos nuas de uma atriz que foi vítima de chantagem. Foram acrescentados ao Código Penal, a partir da vigência da Lei nº 12.797/2012, os artigos 154-A e 154-B e alterados os artigos 266 e 298.

Esses crimes foram tipificados como delitos informáticos e passaram a ter previsão legal, pois até a vigência da Lei nº 12.737 não estavam tipificados no Código Penal.

Agora, invadir computador ou dispositivos informáticos alheios, estejam estes conectados ou não à rede de computadores, mediante violação de segurança para obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização do titular do dispositivo, está tipificado como crime no Código Penal.

Vale ressaltar que esses crimes podem ser cometidos no seu computador pessoal, *notebook*, *tablet* ou *smartphone*, pois todos eles são considerados dispositivos. As invasões para obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais ou informações sigilosas também estão tipificadas como crime.

Quanto à dosimetria prevista nesses crimes, as penas são brandas. Nos crimes previstos no artigo 154-A, a pena é de 3 meses a 1 ano de detenção e multa; para a conduta prevista no *caput* é de 6 meses a 2 anos de reclusão, além da multa, para o caso de invasão para obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais ou informações sigilosas.

O artigo 154-B estabelece que para iniciar a ação penal nos crimes previstos no 154-A será necessária a representação do ofendido, e que não haverá essa necessidade caso o crime seja cometido contra a Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes, seja da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou ainda contra empresas concessionárias de serviços públicos, hipóteses em que a ação será automática.

No artigo 266, recém-alterado, há previsão de crime quando ocorre a interrupção de serviço telemático ou informação de utilidade pública.

Para finalizar, o artigo 298 traz como novidade a equiparação do cartão de crédito ou débito a documento particular, para tipificar o crime como falsificação de documento particular. Portanto, fica a dica a todo usuário da internet: navegue de forma segura, sempre com muita cautela. Na dúvida, não clique!

André Kiyoshi de Macedo Onodera é advogado, especialista em Direito Digital e Telecomunicações e membro da Comissão de Direito Eletrônico e Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP

ONODERA, André Kiyoshi de Macedo. Crimes na internet. *Gazeta do Povo*. Paraná, Justiça e direito, p.10.12 jul.2013

9. A partir da leitura, conclui-se que o texto *Crimes na internet:*

A) descreve procedimentos utilizados em crimes cibernéticos, esclarece que a invasão de computador alheio para obtenção ilícita de informações é crime previsto no Código Penal e aconselha os usuários a utilizarem a internet com segurança e cautela.

B) apresenta os procedimentos que devem ser utilizados para navegar com segurança na internet, defende que violar a segurança de computadores alheios a fim de obter dados é crime e aconselha os internautas a evitarem realizar transações bancárias na internet.

C) explica como navegar de forma segurança na internet, esclarece que foram alterados os artigos 266 e 298 e acrescentados os artigos 154-A e 154-B ao Código Penal a fim de tipificar como crime os delitos informáticos, por fim aconselha não utilizar cartão de crédito ou débito em compras realizadas pela internet.

D) defende que a Lei 12.737 protege aqueles que utilizam a internet inadequadamente e questiona o fato de a punição ser pesada, argumentando que o período de reclusão e a multa são exagerados.

E) defende a relevância da Lei 12.737 e argumenta que ela protege os internautas, pois os artigos 154-A e B, 266 e 298, do Código Penal, determinam que os delitos informáticos são crimes inafiançáveis.

10. Compare o **excerto 1**, selecionado do texto *Crimes na internet*, com o **excerto 2**, selecionado da Lei nº 12.737.

EXCERTO 1.

O artigo 154-B estabelece que para iniciar a ação penal nos crimes previstos no 154-A será necessária a representação do ofendido, e que não haverá essa necessidade caso o crime seja cometido contra a Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes, seja da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou ainda contra empresas concessionárias de serviços públicos, hipóteses em que a ação será automática.

ONODERA, André Kiyoshi de Macedo. Crimes na internet. Gazeta do Povo, Paraná, Justiça e direito, p.10. 12 jul. 2013.

EXCERTO 2

"Ação penal

Art. 154-B. Nos crimes definidos no art. 154-A, somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos."

BRASIL. Decreto – Lei n. 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e dá outras providências. Diário oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, Seção 1, pt 1.

Assinale a alternativa verdadeira.

A) O excerto **1** contradiz procedimentos determinados no excerto **2**.
B) O excerto **2** esclarece determinações definidas no excerto **1**.
C) O excerto **1** altera as determinações definidas no excerto **2**.
D) O excerto **2** complementa determinações definidas no excerto **1**.
E) O excerto **1** explica determinações definidas no excerto **2**.

O texto a seguir é fragmento de um artigo acadêmico. Ele servirá de base para a produção de texto solicitada na sequência.

CRIMES VIRTUAIS: UMA ANÁLISE DA CRIMINALIDADE INFORMÁTICA E DA RESPOSTA ESTATAL

Emeline Piva Pinheiro

3.2 CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Ao lado dos benefícios que surgiram com a disseminação dos computadores e do acesso à Internet, surgiram também crimes e criminosos especializados na linguagem informática, proliferando-se por todo o mundo. Tais crimes são chamados de crimes virtuais, digitais, informáticos, telemáticos, de alta tecnologia, crimes por computador, fraude informática, delitos cibernéticos, crimes transnacionais, dentre outras nomenclaturas.

Para definir o que seja o crime virtual, trazemos conceitos de alguns estudiosos no assunto. Para Ramalho Terceiro (2002, p. 78): [...] os crimes perpetrados neste ambiente se caracterizam pela ausência física do agente ativo, por isso, ficaram usualmente definidos como sendo crimes virtuais, ou seja, os delitos praticados por meio da internet são denominados de crimes virtuais, devido à ausência física de seus autores e seus asseclas.

Segundo Augusto Rossini (2004, p. 110):

> [...] o conceito de "delito informático" poderia ser talhado como aquela conduta típica e ilícita, constitutiva de crime ou contravenção, dolosa ou culposa, comissiva ou omissiva, praticada por pessoa física ou jurídica, com o uso da informática, em ambiente de rede ou fora dele, e que ofenda, direta ou indiretamente, a segurança informática, que tem por elementos a integridade, a disponibilidade a confidencialidade.

A denominação "delitos informáticos", segundo Rossini, abarca crimes e contravenções penais, alcançando não somente aquelas condutas praticadas no âmbito da Internet, mas toda e qualquer conduta em que haja relação com sistemas informáticos, quer de meio, quer de fim, de modo que essa denominação abrangeria, inclusive, delitos em que o computador seria uma mera ferramenta, sem a imprescindível "conexão" à Rede Mundial de Computadores, ou a qualquer outro ambiente telemático. Ou seja, uma fraude em que o computador é usado como instrumento do crime.

Guilherme Guimarães Feliciano (2000, p. 42) apresenta conceito bem amplo de criminalidade informática: "Conheço por criminalidade informática o recente fenômeno histórico-sócio-cultural caracterizado pela elevada incidência de ilícitos penais (delitos, crimes e contravenções) que têm por objeto material ou meio de execução o objeto tecnológico informático (hardware, software, redes, etc.)"

Deborah Fisch Nigri (2000) descreve o "crime informático" como um ato lesivo cometido através de um computador ou de um periférico, com a intenção de se obter uma vantagem indevida. Segundo a autora, os conceitos anglo-saxônicos limitam-se a denominar o direito de informática de *computer law* ou *legal aspects of computers* e, no caso mais específico de crimes informáticos, c*omputer crime*, isso porque o uso da palavra "informática" lhes é praticamente desconhecido.

Importante colacionar o conceito para "crime de informática", cunhado pela Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento da ONU: crime de informática é qualquer conduta ilegal não ética, ou não autorizada, que envolva processamento de dados e/ou transmissão de dados. Em outras palavras, o crime virtual é qualquer ação típica, antijurídica e culpável cometida contra ou pela utilização de processamento automático de dados ou sua transmissão em que um computador conectado à rede mundial de computadores – Internet – seja o instrumento ou o objeto do delito.

Alguns autores classificam esses crimes em puros e impuros (ou mistos). Os puros seriam as condutas que ainda não foram tipificadas, necessitando de lei que crie tipos penais específicos para a persecução das condutas; e os impuros ou mistos são os tipos penais já existentes e que podem ocorrer no ciberespaço.

Assim, percebe-se que não há um consenso sobre o que são considerados crimes virtuais, tão menos há uma denominação aceita pela maioria.

PINHEIRO, Emeline Piva. **Crimes virtuais**: uma análise da criminalidade informática e da resposta estatal. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2006_1/emeline.pdf>. Acesso em: 19 set. 2013.

REDAÇÃO 1

Leia atentamente o item 3.2 *Conceitos e nomenclaturas*, do texto *Crimes virtuais: uma análise da criminalidade informática e da resposta estatal* (2006), de Emeline Piva Pinheiro (Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul).

Selecione as informações mais relevantes, depois redija um **resumo** do texto, **entre 8 e 12 linhas**. Lembre-se de que nesse gênero textual deve ficar claro de quem são as ideias resumidas, mencionando o seu autor de diferentes formas.

REDAÇÃO 1 – Rascunho

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

RASCUNHO

REDAÇÃO 2

A partir da análise do artigo do advogado André Onodera e do fragmento do artigo de Emeline Pinheiro, redija um texto dissertativo-argumentativo sobre ***crimes praticados na internet*.** Em sua abordagem, deverão ser contemplados os seguintes aspectos:

a) a tecnologia e o uso (positivo e negativo) do espaço virtual;
b) consequências da falta de controle da exposição de informações pessoais na internet;
c) reflexão e posicionamento quanto à dosimetria estabelecida aos crimes praticados por meio da internet.

Obs.:

1. Seu texto deverá ter no **mínimo 15 e no máximo 20 linhas.**
2. Não é necessário dar título ao texto. Se optar por isso, ele será contado como uma linha.

REDAÇÃO 2 – Rascunho

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

RASCUNHO

EM BRANCO

EM BRANCO